



LEI Nº 137 /2003



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

## AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, pôr seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ -183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02.03.154520018 – Limpeza Pública

02.03.1545200182.071000 – Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo - Crédito Suplementar – Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo:

3.3.90.04.00.0000 – Contratação pôr Tempo Determinado – Crédito Suplementar : R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais);

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Crédito Suplementar: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente:

4.4.90.52.04.0000 – Aquisição de Caminhão para Coleta de Lixo – 01 (uma0 unidade – Crédito Suplementar: R\$ 44.000,00 ( quarenta e quatro mil reais);

02.03.175120031 – Sistemas de Esgoto

02.03.1751200311.080000 - Construção e/ou Ampliação d Redes de Esgoto, Emissários e Estação de Tratamento – Crédito Suplementar: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo:

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Crédito Suplementar: R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais);



02.08 - FUNDEF

# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



02.08.123610010 – Ensino Fundamental

02.08.1236100102.018000 Pagamento de Pessoal – Fundef (60%) – Crédito Suplementar R\$ 38.000,00 ( trinta e oito mil reais), sendo:

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Crédito Suplementar R\$ 38.000,00 ( trinta e oito mil reais);

Art. 2º - Para atender aos créditos a que se refere o artigo anterior, ficam transferidos os recursos nos respectivos valores, que totalizam a importância de R\$ 183.000,00 ( cento e oitenta e três mil reais), proveniente das seguintes dotações orçamentária:

02.02.0412200032.011000 – 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 38 – Valor transferido R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais).

02.03.1545100172.069000 – 3.3.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 098 – Valor Transferido; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.03.1545200191.072000 – 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Ficha 110 – Valor transferido R\$ 10.000,00 ( dez mil reais)

02.03.1545200211.076000 – 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Ficha 116 – Valor transferido R\$ 10.000,00 ( dez mil reais) *REDA*

02.03.1648200161.312000 – 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Ficha 122 – Valor transferido R\$ 20.000,00 – ( Vinte mil reais )

02.03.1648200162.134000 – 3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 123 – Valor transferido R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.03.1854200321.082000 – 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Ficha 136 – Valor transferido R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

02.03.1854400351.311000 – 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Ficha 141 – Valor transferido R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais).

02.03.2472200061.061000 – 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 142 – Valor transferido – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

## Estado de Minas Gerais



02.03.2678200451.090000 – 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Ficha 148 – Valor transferido R\$ 10.000,00 ( dez mil reais).

02.04.1236100102.154000 – 3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 188 – Valor transferido R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.05.1030100251.111000 – 4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 215 – Valor transferido R\$ 10.000,00 ( dez mil reais).

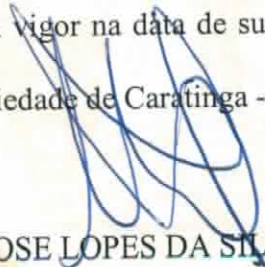
02.05.1030200251.079000 – 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Ficha 234 – Valor transferido R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais).

02.07.2060100491.132000 – 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 265 - Valor transferido R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Artigo 3º:-** Fica autorizado o Executivo Municipal a utilizar recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do Art. 48 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 30% (trinta pôr cento) da despesa fixada.

**Artigo 4º:-**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 10 de junho de 2.003

  
JOSE LOPES DA SILVA  
Prefeito Municipal